



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 7/2020-029/SEMAS-CPL/PMA

Processo Administrativo Nº 042/2020-CPL/PMA

CREDORA: J. V. BENTES COMERCIAL - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS , LOCALIZADO NA RUA JOSE LEITE DE MELO, S/Nº SÃO CRISTOVÃO, NESTA CIDADE DE ALENQUER-PARÁ, COMO SEGUE.

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/1993.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Administração Pública Municipal, tendo em conta os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da Legalidade, deve seguir esses princípios como norte e direcionamento de suas ações do dia a dia, ou seja, para contratar serviços, bens comuns, obras e serviços de engenharia. O gestor público deve ainda perseguir esses princípios se pautando pela legislação que determina critérios e vincula os atos da administração. Em consonância com a *Lei Pátria*, a norma que rege as licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, exige que, “no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações sejam realizadas mediante licitação, ressalvando, todavia, alguns casos específicos, nos quais existe a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Trata-se de justificativa legal para **dispensa de licitação** objetivando a locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de assistencia social – semas , localizado na rua jose leite de melo, s/nº são cristovão, nesta cidade de alenquer-pará, como segue

Ao caso em pauta, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que diz:

É dispensável a Licitação:
()....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Estatuto Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justen Filho leciona que:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

A escolha recaiu no imóvel, localizado na rua José Leite de Melo, S/Nº, São Cristovão, nesta cidade de Alenquer-Pará. Edificação em alvenaria, contendo 01(um) salão comercial; 02 (dois) escritórios; 01(uma) sala com lavabo; 01(um) banheiro social; 01(uma) copa/cozinha com lavabo e área de serviço, construídos em uma área de 367.70m². situado na rua José Leite de Melo, limitando-se pelo lado direito, lado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

esquerdo e pelos fundos com o Sr. Jozimo Vinente Bentes . Edificação com o padrão B, com sistema de drenagem superficial satisfatório, rede de energia, coleta de lixo domiciliar e iluminação pública., a Sr^a. **Maria Edinalva Gomes de Sousa**, conforme abaixo:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de espaço suficiente e condizente em sua estrutura física nesta municipalidade, disposto e localizado dentro da área urbana, favorecendo ao atendimento dos usuários dos serviços oferecidos, tornando-se necessária à sua locação;
- b) Localização de fácil acessibilidade pelos usuários;
- c) Inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

O Preço pelo prazo pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), de acordo com o mercado local e pelas dimensões e localização que o imóvel apresenta.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 7/2020-29-SEMAS/CPL/PMA e Processo Administrativo Nº 042/2020-SEMAS/CPL/PMA, correrão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012.2068
Locação de Imóveis	33.90.39.10
Outros Servios de terceiro Pessoa Juridica	33.90.39.00

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais e considerando que o imóvel em tela irá atender as atividades precípuas da Secretaria Municipal de Assistência Social, indica a contratação do mesmo seguindo a sugestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para celebração de contrato com o **J. V. BENTES COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.264.154/0001-41, com sede e foro nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. **Jozimo Vinente Bentes**, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física CPF Nº 144.044.862-00 e RG nº 4871428 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-Pará, Estado do Pará, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo prazo de 07 (sete) meses, nos termos das cláusulas e condições da Carta Contrato Administrativo para locação de imóvel, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm encaminhar ao Procurador Jurídico do Município para emissão de Parecer Jurídico, em seguida comunicar ao Prefeito Municipal de Alenquer, da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

presente dispensa de licitação, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e produza os efeitos legais.

Alenquer, 25 de Maio de 2020.

ANA CELESTE QUEIROZ DE SOUZA LIRA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação